

DELIBERAÇÃO CBH NORTE PIONEIRO Nº 05, DE 27 DE MAIO DE 2026

Cria o Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno do Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro.

O Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – daqui por diante designado CBH Norte Pioneiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando o disposto no Art. 26 do Regimento Interno do CBH Norte Pioneiro, de 30 de maio de 2023, que estabelece que o Presidente e/ou as Câmaras Técnicas do Comitê poderão instituir Grupos de Trabalho em Reunião Plenária, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência;

Considerando a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do Regimento Interno do CBH Norte Pioneiro;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno do Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno:

- I. Analisar o Regimento Interno vigente, identificando a necessidade de atualizações e adequações;
- II. Elaborar propostas de alteração, inclusão ou supressão de dispositivos do Regimento Interno, visando seu aprimoramento e adequação às normas e diretrizes vigentes;
- III. Consolidar as contribuições apresentadas em minuta de proposta de revisão do Regimento Interno, assegurando sua coerência e observando, quando cabíveis, as

diretrizes adotadas pelos demais Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Paraná;

- IV. Submeter a proposta de revisão do Regimento Interno à instância competente para apreciação e deliberação;
- V. Encaminhar ao Plenário do Comitê relatório conclusivo e minuta final para apreciação, deliberação e votação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno será composto por 04 membros do Comitê, sendo 01 membro do Poder Público, 01 membro do Setor dos Usuários de Recursos Hídricos, 01 membro da Sociedade Civil e 01 Coordenador.

§ 1º Compõem o Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno os seguintes membros e representantes:

- a) Poder Público: Prefeitura de Nova Fátima – Bruno Zorzin (titular) e IBAMA – Michel Kawashita (suplente);
- b) Usuários de Recursos Hídricos: Sindicato Rural de Cambará – Aristeu Sakamoto (titular) e Sanepar – Luciano Penido (suplente);
- c) Sociedade Civil: UENP – Carlos Aggio (titular);

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno será exercida pelo Francisco Carlos da Silva (FAEP);

§ 3º O Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno deverá indicar, entre seus representantes, um relator. Não havendo indicação pelos representantes, o relator será definido pelo Coordenador.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;
- II. Estabelecer o cronograma de reuniões e acompanhar o cumprimento de prazos e execução das atividades do Grupo de Trabalho;
- III. Coordenar a execução das atividades necessárias ao cumprimento das competências do Grupo de Trabalho;
- IV. Articular e solicitar, quando necessário, informações técnicas, jurídicas e administrativas que subsidiem a elaboração das propostas de revisão;

- V. Solicitar, quando necessário, a participação de especialistas, consultores ou convidados para esclarecimento de temas específicos;
- VI. Acompanhar a consolidação das contribuições e a elaboração da minuta de revisão do Regimento Interno;
- VII. Encaminhar os documentos e produtos elaborados pelo Grupo de Trabalho ao Plenário do Comitê;
- VIII. Representar o Grupo de Trabalho perante o Comitê.

Art. 5º Compete ao Relator do Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno:

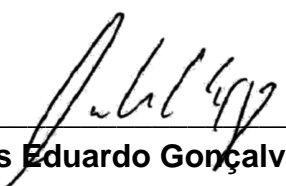
- I. Relatar os processos, matérias e temas submetidos à apreciação do Grupo de Trabalho;
- II. Apoiar o Coordenador na organização das reuniões e encaminhamento das atividades do Grupo de Trabalho;
- III. Organizar, com apoio da Secretaria Executiva, os materiais e documentos necessários às reuniões do Grupo de Trabalho;
- IV. Registrar e sistematizar as informações e discussões ocorridas nas reuniões do Grupo de Trabalho;
- V. Elaborar as memórias das reuniões, submetendo-as à apreciação dos membros do Grupo de Trabalho e encaminhá-las à Secretaria Executiva;
- VI. Consolidar as contribuições apresentadas pelos membros do Grupo de Trabalho na elaboração da minuta de revisão do Regimento Interno;
- VII. Redigir a proposta de alteração do Regimento Interno, assegurando clareza, coerência e conformidade normativa;
- VIII. Redigir o relatório conclusivo do Grupo de Trabalho e a minuta final a ser encaminhada ao Plenário do Comitê;
- IX. Manter organizado o histórico documental das reuniões, versões de textos e contribuições recebidas no âmbito do Grupo de Trabalho;
- X. Substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH Norte Pioneiro prestará apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 7º O Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno terá caráter temporário e prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de suas atividades, contados a partir da aprovação desta Deliberação, podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação do Plenário do CBH Norte Pioneiro.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Plenário do Comitê proposta de revisão do Regimento Interno para apreciação e deliberação.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



Carlos Eduardo Gonçalves Aggio
Presidente do CBH Norte Pioneiro